GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Termo de Fomento nº 110/2026
Processo Administrativo n.º **EDOCS 2026-R1HQL**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT E **INSTITUTO POLITICAS PUBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCACIONAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - IPPES**, TENDO POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INSTITUIÇÃO", NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER inscrita no CNPJ sob nº 07.412.119/0001-10 com sede na Rua Coronel Schwab Filho, s/n – Bento Ferreira – CEP 29050-780 –Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Sr. Secretário de Estado de Esportes e Lazer **PAULO MARCOS LEMOS,** nomeado no DECRETO Nº 750-S, DE 08.04.2026, neste ato pelo Subsecretário de Estado de Esportes e Lazer para assuntos administrativos, Sr. **GUSTAVO LISBOA CRUZ**, conforme Portaria nº 040-S, de 12 de junho de 2026 e **INSTITUTO POLITICAS PUBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCACIONAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - IPPES**, inscrita no CNPJ sob nº **07.001.839/0001-93**, com endereço eletrônico ippes@ippes.org.br, e telefone de contato: (27) 99839-4462, com sede Endereço: Jeronimo Santtuzzi nº 09, 1º Andar Bairro: Cohab Cidade: Ibiraçu Estado: ES CEP: 29.190-000, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo presidente da OSC, Sr. **HERLON MOHAMAD DE ALMEIDA HEMAIDAN**, inscrito CPF nº 765.090.957-34, resolvem celebrar o presente Temo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **EDOCS 2026-R1HQL** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto apoio financeiro para realização do projeto "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INSTITUIÇÃO", conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.2 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

2026-2L8KTB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/09/2026 15:24 PÁGINA 1 / 36

1.3 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.4 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

2026-2L8KTB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/09/2026 15:24 PÁGINA 2 / 36

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária abaixo:

- Programa de Trabalho: 27.811.0159.2596
- Elemento de Despesa: 3.3.50.41
- Emenda Parlamentar: E0509
- Fonte de Recurso: 1500000000

2026-2L8KTB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/09/2026 15:24 PÁGINA 3 / 36

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

2026-2L8KTB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/09/2026 15:24 PÁGINA 4 / 36

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2026, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do Ordenador de Despesas, no prazo máximo de 15 (quinze), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

2026-2L8KTB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/09/2026 15:24 PÁGINA 5 / 36

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

2026-2L8KTB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/09/2026 15:24 PÁGINA 6 / 36

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

2026-2L8KTB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/09/2026 15:24 PÁGINA 7 / 36

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

2026-2L8KTB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/09/2026 15:24 PÁGINA 8 / 36

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

2026-2L8KTB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/09/2026 15:24 PÁGINA 9 / 36

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

2026-2L8KTB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/09/2026 15:24 PÁGINA 10 / 36

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou

2026-2L8KTB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/09/2026 15:24 PÁGINA 11 / 36

prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 21 de setembro de 2026

GUSTAVO LISBOA CRUZ
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - DELEGAÇÃO - PORTARIA N° 040-S DE 12/05/2026 - PUB. DIO 15/05/2026

HERLON MOHAMAD DE ALMEIDA HEMAIDAN
INSTITUTO POLITICAS PUBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCACIONAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO – IPPES

2026-2L8KTB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/09/2026 15:24 PÁGINA 12 / 36

ANEXO I

2026-2L8KTB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/09/2026 15:24 PÁGINA 13 / 36

Instituto de Políticas Públicas e Desenvolvimento Social e Educacional do Espírito Santo
CNPJ 07.001.839/0001-93

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO ou COLABORAÇÃO

(Artigo 22 da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015)

DADOS DO PROJETO			
NOME: Aquisição de material de consumo para manutenção das atividades da instituição.			
DATA INÍCIO: 25/09/2026	**DATA TÉRMINO: 31/12/2026**		
FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Emenda Parlamentar nº 509 da Deputada Janete de Sá.			
VALOR DO PROJETO: R$ 20.000,00			
LOCAL DO EVENTO: Município de Ibiraçu			
PARCELAS DE PAGAMENTO: 01			
DADOS DA Organização da Sociedade Civil - OSC			
Nome da instituição: Instituto de Políticas Públicas e Desenvolvimento Social e Educacional do Estado do Espírito Santo - IPPES			
CNPJ: 07.001.839/0001-93			
Endereço: Jeronimo Santtuzzi nº 09, 1º Andar			
Bairro: Cohab	**Cidade:** Ibiraçu	**Estado:** ES	**CEP:** 29.190-000
Telefone(s) Celular (es): (27) 99839-4462	**Fixo (s): (27) 99639-4610**	**Página na internet (home page):**	
Endereço eletrônico (e-mail): ippes@ippes.org.br			
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo: Herlon Mohamad de Almeida Hemaidan			
Cargo: Presidente	**Mandato:**		
	Início: 17/05/2023	**Término: 16/05/2027**	
CPF: 0765.090.957-34	**Identidade / Órgão Expedidor:** 630.789 SSP/ES		

2026-2L8KTB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/09/2026 15:24 PÁGINA 14 / 36

Instituto de Políticas Públicas e Desenvolvimento Social e Educacional do Espírito Santo
CNPJ 07.001.839/0001-93

Endereço: Rua Anjo Miguel, 78			
Bairro: Guaxindiba	**Cidade:** Aracruz	**Estado:** ES	**CEP:** 29.194-735
Telefones (incluindo celular e fax) (27) 99839-4462		**Endereço eletrônico (e-mail):** ippes@ippes.org.br	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome completo: Isabelly Seixas de Vasconcelos			
CPF: 131.155.277-48		**Formação:** Administração	
Telefones (incluindo celular e fax): (27) 99639-4610		**Endereço eletrônico (e-mail):** coordenacao@ippes.org.br	
OUTROS PARTÍCIPES			
Nome da instituição:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	**Cidade:**	**Estado:**	**CEP:**
Telefone(s):	**Fax:**	**Página na internet (home page):**	
Endereço eletrônico (e-mail):			
EXPLORAÇÃO ECONÔMICA			
Bilheteria	( ) Sim (X) Não	**Valor**	
Inscrição dos Atletas	( ) Sim (X) Não	**Valor**	
Patrocinadores	( ) Sim	(X) Não	
Descrição dos Itens dos patrocinadores e destinações dos recursos oriundos de Exploração Econômica			

Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;

2026-2L8KTB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/09/2026 15:24 PÁGINA 15 / 36

1. INTRODUÇÃO[1]

O Instituto IPPES, com mais de 20 anos de atuação contínua, consolidou-se como uma organização da sociedade civil comprometida com a execução de políticas públicas voltadas à garantia de direitos, à redução das desigualdades sociais e à promoção da inclusão social através do esporte. Ao longo de sua trajetória, o Instituto vem desenvolvendo ações estruturadas e permanentes que impactam positivamente a vida de crianças, adolescentes, adultos e idosos, em sua maioria pessoas em situação de vulnerabilidade social.

A presente proposta de plano de trabalho justifica-se pela necessidade de fortalecimento das ações já executadas pela instituição, por meio da aquisição de materiais de consumo essenciais ao pleno funcionamento das atividades desenvolvidas. Tais materiais são indispensáveis para assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços ofertados, contribuindo diretamente para a manutenção dos atendimentos, oficinas, acompanhamentos técnicos, atividades socioeducativas, esportivas e demais iniciativas realizadas no âmbito dos projetos em execução.

A aquisição dos materiais de consumo representa, portanto, um investimento estratégico no fortalecimento institucional do IPPES, possibilitando melhores condições operacionais para dar prosseguimento às ações de garantia de direitos, promoção da cidadania e incentivo ao esporte. Além disso, assegura maior organização administrativa, melhor estrutura de atendimento e ampliação da capacidade de resposta às demandas da população atendida.

Ressalta-se que o apoio solicitado não se configura apenas como suprimento de insumos, mas como instrumento fundamental para a sustentabilidade das atividades e para a continuidade de políticas públicas essenciais à proteção social. Ao fortalecer o IPPES, fortalece-se também a rede de proteção, promoção de direitos e incentivo à prática esportiva no território em que atua, ampliando o alcance das ações e potencializando seus resultados sociais.

Dessa forma, a parceria proposta demonstra-se pertinente, necessária e alinhada ao interesse público, contribuindo diretamente para a consolidação de iniciativas que promovem dignidade, equidade, inclusão social e incentivo ao esporte.

[1] Art. 22, Inciso I, da Lei 13.019, de 31/7/2014.
(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

2026-2L8KTB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/09/2026 15:24 PÁGINA 16 / 36

2. CAPACIDADE TÉCNICA[2]

O IPPES foi criado em 22/08/2001, tendo como foco principal encontrar soluções para problemas de ordem social, desenvolver métodos gerenciais para implantação e administração de projetos nas áreas de educação, saúde, agricultura, meio ambiente, transporte, ação social, geração de emprego/trabalho e renda e outras; atuar como agente de integração entre a comunidade, instituições de ensino e empresas, visando o encaminhamento do estudante para estágio; realizar pesquisas qualitativas e quantitativas; ministrar cursos de qualificação e requalificação profissional; encaminhar o trabalhador ao mercado de trabalho através de agentes conveniados; firmar convênios com instituições bancárias visando a elaboração de projetos de viabilidade econômica e financeira para pessoa física e jurídica e a intermediação de financiamentos; estimular o cooperativismo e o associativismo; prestar serviços de assessoria e consultoria a empresas públicas, privadas, prefeituras, governos estadual e federal; firmar parcerias para implantar/apoiar feiras e seminários; firmar convênios com ONGs, organismos internacionais, instituições federais, estaduais e municipais para implantação de projetos; desenvolver outras atividades que estejam voltadas para os objetivos aqui expressos. Entretanto, com o processo de constante mudança a evolução do trabalho do IPPES passou a ser cada vez mais focado em ações e em projetos voltados para a área social, assim o IPPES firmou convênios e contratos com órgãos públicos federais e municipais atuando em projetos sociais. No ano de 2016 a instituição avançou ainda mais na sua acumulação de mudanças através de sucessivas ações na área da assistência social iniciando o trabalho de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no CRAS do Bairro Campagnaro no município de Ibiraçu, trabalho este que perdurou também no ano de 2017.

A criação do Instituto foi regulamentada no mês de agosto do ano de 2001, com o nome de Instituto de Políticas Públicas e Desenvolvimento Social e Educacional do Espírito Santo IPPES, por meio da Primeira Ata de Assembleia Geral Extraordinária para a sua criação, registrada no dia 15 de setembro de 2004 no Cartório do 1º Ofício – Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Por intermédio da Quarta Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08/04/2010 e do novo Estatuto Social, ambos registrados no mesmo Cartório em 24/05/2011 o IPPES aprova o novo Estatuto Social o qual está enquadrado dentro das normas legais do Código Civil Brasileiro e elege a nova diretoria. Em 23/03/2015 o IPPES realiza Assembleia Geral Ordinária para eleição de nova diretoria (mandato MARÇO/2019) e alteração de endereço para o município de Ibiraçu.

[2] Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da Lei 13.019, de 31/7/2014.

2026-2L8KTB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/09/2026 15:24 PÁGINA 17 / 36

Instituto de Políticas Públicas e Desenvolvimento Social e Educacional do Espírito Santo
CNPJ 07.001.839/0001-93

A instituição possui título de Utilidade Pública nos municípios de Baixo Guandu, Santa Teresa e Ibiraçu, além do título de Utilidade Pública concedido pelo Governo do Estado do Espírito Santo através da Lei Estadual 9.776/2011 e Ministério da Justiça.

O IPPES possui inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Ibiraçu/ES (007/2013), conforme RESOLUÇÃO COMASI 035/2013. Também está inscrito junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Ibiraçu – através da RESOLUÇÃO 008/2018 e no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ibiraçu. No dia 06 de dezembro de 2022 o Ministério do Desenvolvimento Social defere a renovação da Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, conforme Portaria 182/2022 de 06/12/2022 publicada no DOU de 07/12/2022.

Recentemente o IPPES adquiriu a inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social do município de Aracruz, através da Resolução CMASA nº39/2023, inscrição nº 024/2023.

Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aracruz - CMDCA através da Resolução nº 003/2025 e inscrição nº 036/2025.

Inscrição no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Aracruz - CMDPI através da Resolução CMDPI nº 005/2025 e inscrição nº 006/2025.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

O IPPES está constituído em conformidade com a Lei nº 13.019.2014 (alterada pela Lei nº13.204/2015) podendo firmar parcerias com órgãos públicos e atuar em todo território nacional, como prevê o Parágrafo Único do Art. 2º do nosso Estatuto Social.

De acordo com o programa, projeto ou serviço a ser executado é realizada a contratação das equipes em consonância com as Orientações Técnicas de cada Serviço e com as especificidades constantes no Plano de Trabalho a ser desenvolvido, priorizando a composição de equipes multiprofissionais visando uma atuação eficiente e eficaz, otimizando os recursos disponíveis e ofertando um serviço de excelência ao público demandante dos nossos cuidados.

INSTALAÇÕES FÍSICAS		
Cômodo	**Quantidade**	**Tipo de atividades desenvolvidas no espaço**
Salas	10	Atividades administrativas, financeiras, e reuniões de trabalho.
Cozinha	1	Refeições

2026-2L8KTB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/09/2026 15:24 PÁGINA 18 / 36

Banheiro	8	Necessidades fisiológicas
Sala	1	Almoxarifado
Área de Serviço	1	Lavagem e secagem de material de aula prática

SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DESENVOLVIDOS:

Considerando os Serviços Socioassistenciais atualmente ordenados pela Resolução CNAS nº109/2009, a instituição executa de maneira plena serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, possuindo aporte teórico-metodológico e técnico-operativo no desenvolvimento destes serviços, conforme especificado.

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Executado através de parcerias com o município de Ibiraçu, o serviço vem sendo executado desde 2016, atendendo crianças e adolescentes de 6 a 15 anos além do público adulto (18-59 anos) e intergeracional. A partir desde serviço foram observados grandes avanços principalmente pelo fato do serviço atender regiões com maior registro de vulnerabilidades sociais e violações de direitos. Dentre os avanços destacamos a integração entre SCFV e PAIF, troca de experiências entre os participantes e construção de novos projetos de vida.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE

Serviço Especializado em Abordagem Social – Através do Edital de Chamamento Público nº002/2023 realizado pela Prefeitura de Aracruz, o IPPES executa o Serviço Especializado em Abordagem Social. Tal serviço tem por finalidade identificar as famílias e/ou sujeitos que utilizam os espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência, que tiveram seus direitos violados, utilizando-se de busca ativa ou atendimentos de demandas espontâneas, elaborando junto de seus atendidos, formas de enfrentamento destas violações de direitos, permitindo e potencializando o processo de saída das ruas, erradicação do trabalho infantil, exploração sexual, entre outros.

Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI): Através do Edital de Chamamento Público nº002/2023 realizado pela Prefeitura de Aracruz, o IPPES executa as Ações Estratégicas do PETI, tal programa tem por finalidade mobilizar a rede para o enfrentamento do Trabalho Infantil, conforme orientações técnicas do programa.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE

2026-2L8KTB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/09/2026 15:24 PÁGINA 19 / 36

Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos em Processo de Saída das Ruas – Também por meio do Edital de Chamamento Público nº002/2023 realizado pela Prefeitura de Aracruz, o IPPES executa o Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos. Este serviço atende 15 usuários e visa ofertar acolhimento provisório promovendo a construção do processo de saída das ruas, dentre as ações destaca-se: acolher e acompanhar indivíduos com vínculos fragilizados ou rompidos, a fim de garantir proteção integral, além de contribuir para a prevenção de agravamentos e potencialização de recursos para o enfrentamento das situações que envolvam risco pessoal e social, fragilização dos vínculos familiares, comunitários, sociais, e situações de violações de direitos, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora – Executado através de parceria com o município de Ibiraçu, o serviço foi executado entre os anos de 2018-2020, havendo paralisação neste ano por orientação do Ministério Publico em virtude do cenário de pandemia Covid-19 que assolou o mundo neste período.

Serviço que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes, afastados da família por medida de proteção, em residência de famílias acolhedoras cadastradas. É previsto até que seja possível o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção. O serviço é o responsável por selecionar, capacitar, cadastrar e acompanhar as famílias acolhedoras, bem como realizar o acompanhamento da criança e/ou adolescente acolhido e sua família de origem

Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes – Executado através de parceria com o Município de Águia Branca. Executa o acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, o referido serviço proporciona proteção integral às crianças e adolescentes acolhidos.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS PERMANENTES:

NOME	PROFISSÃO	ESCOLARIDADE	VINCULO	FONTE PAGADORA
Flávia Crema Firmino	Pedagoga	Superior	RPA/MEI	Rec. próprios
Marinete Mandeli Ribeiro de Souza	Assistente Social	Superior	RPA/MEI	Rec. próprios
Paula Berçaculo	Psicóloga	Superior	RPA/MEI	Rec. próprios

2026-2L8KTB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/09/2026 15:24 PÁGINA 20 / 36

Rejane Valadares Gomes	Contador	Nivel Médio – Téc. Contab.	RPA/MEI	Rec. próprios
Isabelly Seixas de Vasconcelos	Administradora	Superior	RPA/MEI	Rec. próprios
Herlon Mohamad de Almeida Hemaidan	Gestor Público	Superior	Presidente da OSC	Rec. próprios
Stefania Seixas da Cunha	Assistente Administrativo	Médio	RPA/MEI	Rec. próprios
Victória Ribeiro	Assistente de Monitoramento	Médio	RPA/MEI	Rec. próprios

De acordo com cada trabalho a ser realizado o IPPES contrata e conta com parceria de diversos profissionais de áreas inerentes as atividades a serem desenvolvidas em cada ação.

PROJETOS, CAMPANHAS E PROGRAMAS NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EXECUTADAS EM 2024:

PROJETO AÇÃO E CIDADANIA (Ibiraçu) - voltado para a execução de Oficinas Sociais com formação específica e formação social, objetivando o atendimento a crianças e adolescentes, visando o seu desenvolvimento social e intelectual, objetivando integrá-la à família e a comunidade.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA: Trabalhamos com crianças e adolescentes com as Oficinas Sociais Esportivas Culturais em diversas modalidades. Foi realizada a Formação Social com todos os participantes atendidos, sendo trabalhados temas diversos temas com abordagens voltadas para o público específico.

QUANTIDADE DE PESSOAS ATENDIDAS: 535 (quinhentos e trinta e cinco) beneficiários.

RESULTADOS OBTIDOS A PARTIR DA ATIVIDADE REALIZADA: Acreditamos que as oficinas serviram como um relevante estímulo à criatividade, além de despertar nos participantes a valorização e respeito às diferenças individuais, construindo, com isso, a harmonia, a disciplina e a concentração no âmbito da comunidade em geral. Desta forma, o Projeto AÇÃO & CIDADANIA tem servido como um momento de entretenimento, de promoção cultural e inclusão social, integrando os participantes à família e a comunidade.

Período: 01/02/2024 a 28/02/2025

Fonte Financiadora: Prefeitura Municipal de Ibiraçu / FIA – Recurso doado pela VALE e BANESTES via renúncia fiscal, conforme legislação específica.

Valores Investidos: 487.000,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil reais)

2026-2L8KTB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/09/2026 15:24 PÁGINA 21 / 36

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS: Recursos destinados a arcar com despesas de instrutores, coordenação, material.

PROJETO AÇÃO E CIDADANIA – ROBÓTICA - Formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com o Município de Ibiraçu – Estado do Espírito Santo, para execução de atividades em regime de mútua cooperação, para a execução do PROJETO AÇÃO E CIDADANIA – ROBÓTICA

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA: Oferecer cursos na forma de oficina para capacitar alunos do ensino fundamental e médio a projetarem e desenvolverem pequenos dispositivos robóticos.

QUANTIDADE DE PESSOAS ATENDIDAS: 120 (cento e vinte) beneficiários.

RESULTADOS OBTIDOS A PARTIR DA ATIVIDADE REALIZADA:

As oficinas serviram como um relevante estímulo à criatividade, além de despertar nos participantes a valorização e respeito às diferenças individuais, construindo, com isso, a harmonia, a disciplina e a concentração no âmbito da comunidade em geral.

Período: 01/02/2024 a 28/02/2025

Fonte Financiadora: Prefeitura Municipal de Ibiraçu / FIA – Recurso doado pela VALE via renúncia fiscal, conforme legislação específica.

Valores Investidos: 295.500,00 (duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais)

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS: Recursos destinados a arcar com despesas de instrutor de natação, assistente administrativo, material de aula prática, dentre outras, conforme Plano de Trabalho e Lei 13019/2014.

PROJETO SOCIAL VIVA MAIS - Formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com o Município de Ibiraçu – Estado do Espírito Santo, para execução de atividades em regime de mútua cooperação, para a execução do PROJETO SOCIAL VIVA MAIS

O “PROJETO SOCIAL VIVA MAIS” proposto se configurou como uma grande contribuição para os beneficiários alcançando, melhorando sua qualidade de vida e fortalecendo os vínculos comunitários e sociais.

Período: 01/02/2024 a 28/02/2025

Fonte Financiadora: Prefeitura Municipal de Ibiraçu / FUNDO DO IDOSO – Recurso doado pela VALE e

2026-2L8KTB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/09/2026 15:24 PÁGINA 22 / 36

ARCELOR MITAL via renúncia fiscal, conforme legislação específica.

Valores Investidos: 487.000,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil reais)

QUANTIDADE DE PESSOAS ATENDIDAS: 160 (cento e sessenta) beneficiários.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS: Recursos destinados a arcar com despesas de instrutor, assistente administrativo, material de aula prática, dentre outras, conforme Plano de Trabalho e Lei 13019/2014.

PETI – ARACRUZ – TERMO DE COLABORAÇÃO 013/2023 - Disponibilização de Equipe Técnica para execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) desenvolvendo ações estratégicas estruturadas nos seguintes eixos: Informação e Mobilização; Proteção; Defesa e Responsabilização; e Monitoramento.

Período: 10/01/2024 a 10/01/2025

Fonte Financiadora: Prefeitura Municipal de Aracruz – Cofinanciamento Federal

Valores Investidos: 199.760,12 (cento e noventa e nove mil, setecentos e sessenta reais e doze centavos).

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS: Disponibilização de Equipe Técnica para execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) desenvolvendo ações estratégicas estruturadas nos seguintes eixos: Informação e Mobilização; Proteção; Defesa e Responsabilização; e Monitoramento.

SERVIÇOS DA PSE – ARACRUZ – TERMO DE COLABORAÇÃO 014/2023

Valores investidos: R$ 679.973,33 (Seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).

Período: 10/01/2024 a 10/01/2025

QUANTIDADE DE PESSOAS ATENDIDAS: 345 abordagens realizadas / 327 pessoas abordadas.

Fonte Financiadora: Prefeitura Municipal de Aracruz

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS: Execução do Serviço de Acolhimento Institucional para a População Adulta em situação de Rua, no âmbito da Proteção Social de Alta Complexidade, com capacidade para atender até 10 (dez) indivíduos, e execução dos Serviços Especializados de Abordagem Social (SEAS), de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com capacidade para realização de ações de Abordagem Social diária.

PARCERIAS EXISTENTES, ORIGEM DA FONTE DE RECURSOS E SUA DESTINAÇÃO

2026-2L8KTB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/09/2026 15:24 PÁGINA 23 / 36

PROJETO AÇÃO E CIDADANIA (Ibiraçu)

Fonte Financiadora: Prefeitura Municipal de Ibiraçu / FIA – Recurso doado pela VALE e BANESTES via renúncia fiscal, conforme legislação específica.

Valores Investidos: 487.000,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil reais)

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS: Recursos destinados a arcar com despesas de instrutores, coordenação, material didático, material de consumo, despesas administrativas, dentre outras, conforme determina a Lei 13019/2014.

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – Elias Bragato e Bairro Boa Vista e bairros adjacentes (Ibiraçu)

Fonte Financiadora: Prefeitura Municipal de Ibiraçu.

Valores Investidos: 90.000,00 (noventa mil reais)

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS: Recursos destinados a arcar com assistente social, orientador social, material didático, material de consumo, dentre outras.

PROJETO AÇÃO E CIDADANIA – ROBÓTICA

Fonte Financiadora: Prefeitura Municipal de Ibiraçu / FIA – Recurso doado pela VALE via renúncia fiscal, conforme legislação específica.

Valores Investidos: 295.500,00 (duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais)

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS: Recursos destinados a arcar com despesas de instrutor de natação, assistente administrativo, material de aula prática, dentre outras, conforme Plano de Trabalho e Lei 13019/2014.

PROJETO SOCIAL VIVA MAIS

Fonte Financiadora: Prefeitura Municipal de Ibiraçu / FUNDO DO IDOSO – Recurso doado pela VALE e ARCELOR MITAL via renúncia fiscal, conforme legislação específica.

Valores Investidos: 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS: Recursos destinados a arcar com despesas de instrutor, assistente administrativo, material de aula prática, dentre outras, conforme Plano de Trabalho e Lei 13019/2014.

2026-2L8KTB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/09/2026 15:24 PÁGINA 24 / 36

EM EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ

SERVIÇOS DA PSE – ARACRUZ – TERMO DE COLABORAÇÃO 014/2023

Fonte Financiadora: Prefeitura Municipal de Aracruz – Cofinanciamento Federal, Estadual e recursos próprios

Valores investidos: R$ 679.973,33 (Seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS: Execução do Serviço de Acolhimento Institucional para a População Adulta em situação de Rua, no âmbito da Proteção Social de Alta Complexidade, com capacidade para atender até 10 (dez) indivíduos, e execução dos Serviços Especializados de Abordagem Social (SEAS), de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com capacidade para realização de ações de Abordagem Social diária.

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ ARACRUZ

Fonte Financiadora: Prefeitura Municipal de ARACRUZ

Valores Investidos: 817.000,00 (oitocentos e dezessete mil reais)

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS: Recursos destinados a arcar com despesas de visitadores, material didático, material de expediente, dentre outras, conforme Plano de Trabalho e Lei 13019/2014.

3. OBJETO

Cooperação financeira entre o Governo do Estado e OSC destinada à aquisição de materiais de consumo, visando aprimorar a execução de ações, projetos e programas executados pelo IPPES, voltados ao acesso a políticas públicas de qualidade, à promoção da cultura esportiva, da atividade física e do lazer, proporcionando vivência esportiva às crianças, adolescentes, adultos e idosos do município de Ibiraçu/ES.

4. BENEFICIADOS

Beneficiários diretos: Crianças, adolescentes, residentes no município de Ibiraçu especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, que participam das atividades ofertadas pelo IPPES.

Beneficiários indiretos: familiares e comunidade em geral.

2026-2L8KTB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/09/2026 15:24 PÁGINA 25 / 36

4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO					
Esporte/ Modalidade	Beneficiários Diretos Atletas		Categoria (NOME)		Subtotais
	Masculino	Feminino	Prova	Faixa Etária	
Projeto Ação e Cidadania - Oficinas esportivas	600		Natação, kickboxing, futebol, jiu-jitsu, ballet, capoeira	03 à 17 anos	600
TOTAL GERAL	**850**				**850**

*Beneficiários diretos: indivíduos que participam das atividades desenvolvidas e recebem apoio direto âmbito

4.2 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS INDIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO		
Faixas Etárias/Sexo	Masculino	Feminino
Adolescentes	150	150
Pré-adolescentes	100	100
Crianças	150	150
TOTAL GERAL	700	700

*Beneficiários indiretos: indivíduos influenciados pela ação dos beneficiários diretos do projeto

5. OBJETIVO GERAL

Fortalecer a capacidade institucional do IPPES para execução de ações voltadas ao acesso a políticas públicas de qualidade, voltadas à promoção da cultura esportiva, da atividade física e do lazer, proporcionando vivência esportiva às crianças, adolescentes, adultos e idosos do município de Ibiraçu/ES.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS[3]

- ✓ Garantir suporte administrativo adequado às atividades desenvolvidas.
- ✓ Melhorar os processos de organização, registro e monitoramento das ações.
- ✓ Ampliar a eficiência na prestação de serviços à população atendida.

[3] Art. 35, Inciso III, da Lei 13.019, de 31/7/2014 .

2026-2L8KTB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/09/2026 15:24 PÁGINA 26 / 36

7. METAS[4]

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS	Proporcionar aos moradores de Ibiraçu o acesso à políticas públicas esportivas.	Relatório de prestação de contas.
	Contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e incentivo à prática esportiva.	Relatório de prestação de contas, relatório fotográfico.
QUANTITATIVAS	Aquisição de Materiais de Consumo (uniformes para atividades esportivas) para fortalecimento das atividades do IPPES.	Relatório de prestação de contas, inscrições realizadas, listas de presença.

8. METODOLOGIA

O IPPES desenvolve ações voltadas à promoção da prática esportiva como forma de garantir a inclusão social e melhoria da qualidade de vida do público atendido.

A aquisição de materiais de consumo é essencial para assegurar a organização, planejamento, registro, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas, garantindo maior eficiência na execução das políticas públicas e melhor atendimento à população beneficiária. O fortalecimento da estrutura administrativa permitirá maior alcance e qualidade nas ações destinadas às diversas faixas etárias atendidas no município

A execução do objeto seguirá as seguintes etapas metodológicas:

Planejamento e Levantamento de Necessidades

Foi realizado diagnóstico interno para identificar a demanda real de materiais de consumo necessários ao pleno funcionamento das oficinas esportivas.

Pesquisa de Preços e Aquisição

A partir do levantamento da demanda foram realizadas cotações conforme normas vigentes, assegurando economicidade, transparência e melhor custo-benefício. A aquisição obedecerá aos

[4] Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da Lei 13.019, de 31/72014).

2026-2L8KTB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/09/2026 15:24 PÁGINA 27 / 36

princípios de economicidade sendo optado pelo melhor preço praticado no mercado, os quais serão identificados através de buscas refinadas em sites de compras e pelo aplicativo Menor preço do Brasil.

Organização e Controle

Após o recebimento, os materiais serão organizados em local apropriado, com controle de estoque e registro de entrada e saída, garantindo uso racional e adequado.

Aplicação nas Atividades Institucionais

Os materiais serão utilizados no apoio direto às oficinas esportivas executadas pelo instituto.

Monitoramento e Avaliação

Será realizado acompanhamento contínuo da utilização dos materiais, por meio de relatórios internos e controle de estoque, verificando sua contribuição para a melhoria da eficiência institucional e para o fortalecimento das ações voltadas ao público beneficiário.

9. JUSTIFICATIVA

O IPPES tem empenhando esforços em promover ações capazes de promover redução das desigualdades sociais, raciais e culturais, assim como incentivar a valorização do indivíduo em seus diversos ciclos de vida e o estímulo à praticas esportivas e de lazer.

Para tanto, vem implementando projetos voltados à execução de políticas públicas para várias faixas etárias, inclusive ações intergeracionais a fim de proporcionar ambientes de trocas de experiência e incentivar o respeito mútuo entre os participantes, respeitando suas diferenças e privilegiando aquelas pessoas que se encontram em situação de pobreza e/ou vulnerabilidade social.

A presente proposta de plano de trabalho justifica-se pela necessidade de fortalecimento das ações já executadas pela instituição, por meio da aquisição de materiais de consumo: uniformes para atividades esportivas, itens essenciais ao pleno funcionamento das atividades desenvolvidas. Tais materiais são indispensáveis para assegurar a oferta, a qualidade e a eficiência das oficinas de esportivas em execução.

A aquisição dos materiais de consumo representa, portanto, um investimento estratégico no fortalecimento institucional do IPPES, possibilitando melhores condições operacionais para dar prosseguimento às ações de garantia de direitos e promoção da cidadania. Além disso, assegura maior

2026-2L8KTB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/09/2026 15:24 PÁGINA 28 / 36

organização administrativa, melhor estrutura de atendimento e ampliação da capacidade de resposta às demandas da população atendida.

Ressalta-se que o apoio solicitado não se configura apenas como suprimento de insumos, mas como instrumento fundamental para a sustentabilidade das atividades e para a continuidade de políticas públicas essenciais à proteção social. Ao fortalecer o IPPES, fortalece-se também a rede de proteção e promoção de direitos no território em que atua, ampliando o alcance das ações e potencializando seus resultados sociais.

Dessa forma, a parceria proposta demonstra-se pertinente, necessária e alinhada ao interesse público, contribuindo diretamente para a consolidação de iniciativas que promovem dignidade, equidade e inclusão social.

9.1 - RELEVÂNCIA SOCIAL

A execução do projeto aqui proposto se destaca por seu **aspecto social,** uma vez, que ao fortalecer a estrutura administrativa da instituição, conseguiremos seguir com a oferta de ambiente para socialização, interação social e fortalecimento de vínculos e **aspecto de saúde**, onde ao fortalecer e estimular a prática do esportiva estamos inserindo na realidade de pessoas o gosto pelo esporte, que é um dos principais atores de uma vida saudável.

9.2 – INTERESSE PÚBLICO

O esporte é reconhecido como uma ferramenta para a aquisição e melhoria das capacidades físicas e técnicas, contribuindo para o desenvolvimento da educação, socialização e satisfação das pessoas. Quando bem utilizado, representa uma escola de formação de valores educativos e sociais que condicionam o comportamento humano. O esporte é igualmente um fator de cultura, um espaço interativo e único, que providencia uma ampla atividade social.

O interesse público refere-se ao bem comum que uma atividade pode proporcionar no meio social, embora se possa levantar dúvidas quanto aos limites da sua ação. Num extremo, uma atividade deve beneficiar todos os membros da sociedade para ser verdadeiramente do interesse público, por outro lado, qualquer outra pode ser do interesse público desde que beneficie uma parte da população e não prejudique ninguém.

2026-2L8KTB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/09/2026 15:24 PÁGINA 29 / 36

Nesta concepção, e considerando o projeto aqui apresentado entendemos ser de interesse público, já que, será capaz de trazer benefícios duradouros à comunidade a seu entorno, fortalecendo aspectos fundamentais como social e de saúde.

PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto			
( ) Alto Rendimento	( ) Esporte Educacional	(X) Esporte de Participação	( ) Esporte de Formação
Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is) Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):			
( ) Cultura	( ) Turismo	( ) Meio Ambiente	(X) Saúde

Justificativa do alinhamento dos Vetores e Núcleos Conceituais

A relação entre a prática de exercícios físicos e a manutenção da saúde mental tornou-se um consenso entre os profissionais de saúde. Pesquisas mostram que o exercício físico regular pode reduzir o risco de depressão e reduzir a perda cognitiva em pacientes com Alzheimer. Uma das descobertas de pesquisas recentes é que exercícios como caminhar, correr ou andar de bicicleta são essenciais para manter a função nervosa saudável, mesmo com a idade mais avançada. Diante do declínio do nível de atividade física da população mundial, a Organização Mundial da Saúde (OMS) assumiu que estamos vivenciando a prevalência de estilos de vida sedentários. Ou seja, a falta de exercícios não é mais apenas um problema estético, mas um grave problema de saúde pública, causando 2 milhões de mortes a cada ano.

De modo geral, quando se trata dos riscos do sedentarismo para a saúde, na maioria das vezes se fala muito em hipertensão, diabetes, obesidade e doenças cardiovasculares. Mas os efeitos dos hábitos sedentários na saúde mental podem ser igualmente devastadores. Estudos da OMS indicam que pessoas moderadamente ativas têm menos probabilidade de serem afetadas por transtornos mentais do que pessoas que não praticam nenhuma atividade física.

Isto posto, é notório que com a realização do projeto estaremos incluindo e alcançando indivíduos com o intuito de desenvolver hábitos saudáveis por meio da prática de atividade física, abrangendo o

2026-2L8KTB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/09/2026 15:24 PÁGINA 30 / 36

público desde a primeira infância, até a terceira idade, trabalhando também sua saúde mental através do desenvolvimento intelectual, emocional, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e ainda despertando nos envolvidos e suas equipes o sentimento de pertencimento, atuando diretamente na autoestima.

10. CUSTOS[5]

10. 1

ORÇAMENTO RESUMIDO

Código	Especificação	Sesport (concedente)	Proponente *(contrapartida)*	Total
3.3.50.41	Materiais	R$ 20.000,00	R$ 0,00	R$ 20.000,00
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL		**R$ 20.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 20.000,00**

10.2

ORÇAMENTO ANALÍTICO

1 - Nº	2 - Detalhamento da Ação		3 – Quant.	4 – Unid. de Medida	5 - Valor Unitário	6 – Total (3x4x5)
	Item	Balizamento				
*1. Materiais de Consumo (**Exemplo Materiais**)*						
*1.1 **(uniforme)***						
1.2	Meia calça - ballet	*Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência:*	40	UNIDADE	R$ 47,23	R$ 1.889,20
1.3	Redinha-coque		*40*	UNIDADE	R$ 13,30	R$ 532,00
1.4	Sapatilhas ballet		*40*	UNIDADE	R$ 66,20	R$ 2.648,00
1.5	Collant ballet		*40*	UNIDADE	R$ 68,82	R$ 2.752,80

[5] Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da Lei 13.019, de 31/7/2014.

2026-2L8KTB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/09/2026 15:24 PÁGINA 31 / 36

1.6	Saia Ballet	*pesquisa de preços*	*40*	UNIDADE	R$ 51,60	R$ 2.064,00
1.7	Camisa personalizada com logomarca		100	UNIDADE	R$ 86,59	R$ 8.659,00

11. PREVISÃO DE RECEITA[6]

Esta OSC realizará as pretensas aquisições, através da Emenda Parlamentar nº 509, da Deputada Estadual Janete de Sá, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Lei Orçamentária Anual (LOA - 2026).

12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

A entidade não utilizará recursos financeiros deste projeto para pagamento do quadro de funcionários da OSC.

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE – TESOURO ESTADUAL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
			R$ 20.000,00			

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

[6] Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da Lei 13.019, de 31/7/2014

2026-2L8KTB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/09/2026 15:24 PÁGINA 32 / 36

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS:

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTDE	INICIO	TÉRM
1	Aquisição de materiais	Aquisição de uniformes	Produtos	-	25/09/2026	31/12/2026
2	Relatórios	Relatório Prestação de Contas	Relatório	01	25/09/2026	31/12/2026

15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

Detalhe como ocorrerá a divulgação das ações do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

(...) Carros ou bicicletas de som
( ) Cartazes
(...) Faixas
(...) Banners
(...) Jornais
(...) Panfletos
(...) Folder
( ) Rádio

(...) Televisão
(X) Internet. Especifique: Redes sociais da entidade
(...) Outros. Especifique:

Em quais locais ocorrerá a divulgação do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

(X) Escolas
(X) Posto de saúde
( ) Comércios
(X) Associações
(X) Igrejas

(X) Outros. Especifique: CRAS. CREAS.

Tipo de Mídia (cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais)	Período	Público
Mídias sociais	Vigência do termo	Público em geral

16. CONCLUSÃO

Apresentamos o presente projeto, destinado à aquisição de materiais de consumo, visando aprimorar a execução de ações, projetos e programas executados pelo IPPES, voltados ao acesso a políticas públicas de qualidade, à promoção da cultura esportiva, da atividade física e do lazer, proporcionando vivência esportiva às crianças, adolescentes, adultos e idosos do município de Ibiraçu/ES. Destaca-se

2026-2L8KTB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/09/2026 15:24 PÁGINA 33 / 36

que esta ação impactará positivamente o público beneficiário, melhorando sua auto estima, qualidade de vida, além de proporcionar momentos de descontração e convivência social através do esporte, entre os participantes.

Importante destacar que o IPPES demonstra sua capacidade técnica para executar o objeto da pretensa parceria, com vasta experiência em seus 21 anos de existência e atuação.

17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSCs da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Em, 21 de setembro de 2026

Herlon Mohamad de Almeida Hemaidan.

REPRESENTANTE LEGAL

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES)_____, de _____ de 2026

Local e Data

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

2026-2L8KTB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/09/2026 15:24 PÁGINA 34 / 36

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HERLON MOHAMAD DE ALMEIDA HEMAIDAN
CIDADÃO
assinado em 21/09/2026 11:05:18 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 21/09/2026 11:05:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por HERLON MOHAMAD DE ALMEIDA HEMAIDAN (CIDADÃO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-ZXPVCG

2026-2L8KTB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/09/2026 15:24 PÁGINA 35 / 36

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GUSTAVO LISBOA CRUZ
SUBSECRETARIO ESTADO
SUBADM - SESPORT - GOVES
assinado em 22/09/2026 15:24:04 -03:00

HERLON MOHAMAD DE ALMEIDA HEMAIDAN
CIDADÃO
assinado em 22/09/2026 14:51:10 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 22/09/2026 15:24:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KETLEN FERREIRA MARTINS (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MGS - SUBCON - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-2L8KTB